ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, conforme atribuições do cargo, constante no Anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Dentista- especialista em endodontia	24

Art. 2º A contratação deverá seguir a ordem de classificação por meio por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº /2022.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Dentista- especialista em endodontia

PADRÃO: 24

ATRIBUIÇÕES:

Tratamento endodôntico em dente com polpa viva decíduo e permanente; tratamento endodôntico em dente com polpa sem vitalidade decíduo e permanente; retratamento endodôntico e tratamento de perfurações radiculares. Todos os tratamentos referindo-se a dentes monorradiculares e polirradiculares, sempre que possível tendo como parâmetro o ponto de vista do profissional. O profissional deve estar apto a trabalhar com radiografia inicial e final, utilizador apical próprio durante o procedimento.

A) geral: carga horária semanal 20 horas;

Requisitos para o provimento:

Instrução: Curso Superior Completo

Habilitação Profissional: Especialidade em Endodontia - Em escola reconhecida pelo CFO

Idade Mínima: 18 anos

Critérios de Pontuação e Análise Curricular:

Doutorado na área

Mestrado na área

Experiência profissional na área (anos completos e ininterruptos)

Cursos na área de atuação da função com duração superior a 40horas

Curso na área de atuação da função com duração de até 40 horas

Projeto de Lei nº /2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar temporariamente 01 (um) Dentista- especialista em endodontia, vinculado à Secretaria de Saúde, visando o bom andamento e fluxo dos atendimentos odontológicos no município.

Busca-se com essa contratação, propiciar a implementação, em definitivo, de procedimentos odontológicos de complexidade correspondente à Atenção Secundária, normalmente executada nos centros Especializados Odontológicas, que muitas vezes são deficitários, executam tratamento de baixa qualidade, e por vezes, não finalizam o tratamento iniciado.

Assim, destaca-se a importância do profissional para qualificar a prestação de serviços à comunidade.

Neste sentido, envio a presente proposta, em regime de urgência, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 24 de Janeiro de 2022.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal